

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
A	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA												
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS												
		01.1	Produção de lavouras temporárias											
			0111-3	Cultivo de cereais										P
			0112-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária										P
			0113-0	Cultivo de cana-de-açúcar										P
			0114-8	Cultivo de fumo										P
			0115-6	Cultivo de soja										P
			0116-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja										P
			0119-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente										P
			01.2	Horticultura e floricultura										
				0121-1	Horticultura	[1]	[2]	[2]	[2]				[2]	P
				0122-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	[1]	[2]	[2]	[2]				[2]	P
			01.3	Produção de lavoura permanentes										
				0131-8	Cultivo de laranja									P
				0132-6	Cultivo de uva									P
				0133-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva									P
				0134-2	Cultivo de café									P
				0135-1	Cultivo de cacau									P
				0139-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente									P
			01.4	Produção de sementes e mudas certificadas										
				0141-5	Produção de sementes certificadas		[2]	[2]	[3]				[1]	P
				0142-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		[2]	[2]	[3]				[1]	P
			01.5	Pecuária										
				0151-2	Criação de bovinos									P
				0152-1	Criação de outros animais de grande porte									P
				0153-9	Criação de caprinos e ovinos									P
				0154-7	Criação de suínos									P
				0155-5	Criação de aves									P
				0159-8	Criação de animais não especificados anteriormente									P
			01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita										
				0161-0	Atividades de apoio à agricultura				[3]		P	P		P
		0162-8	Atividades de apoio à pecuária				[3]		P	P		P		
		0163-6	Atividades de pós-colheita				[3]		P	P		P		
	01.7	Caça e serviços relacionados												
		0170-9	Caça e serviços relacionados									P		
	PRODUÇÃO FLORESTAL													
	02.1	Produção florestal - florestas plantadas												

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 1/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
B	02	02.1	0210-1	Produção florestal - florestas plantadas						PE			P	
			Produção florestal - florestas nativas								PE			P
			0220-9	Produção florestal - florestas nativas						PE				P
	03	02.3	Atividades de apoio à produção florestal											
			0230-6	Atividades de apoio à produção florestal		P				P	P	P	P	P
			PESCA E AQUICULTURA											
	03	03.1	Pesca											
			0311-6	Pesca em água salgada										
			0312-4	Pesca em água doce				P	P	P	P	P	P	P
			Aquicultura											
	03	03.2	0321-3	Aquicultura em água salgada e salobra										
			0322-1	Aquicultura em água doce				[2]	P	P			P	
	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS													
	05	05.0	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL											
			Extração de carvão mineral											
	06	06.0	0500-3	Extração de carvão mineral							PE	PE		P
			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL											
	06	06.0	Extração de petróleo e gás natural											
			0600-0	Extração de petróleo e gás natural							PE	PE		P
	07	07.1	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS											
			Extração de minério de ferro											
		07.2	0710-3	Extração de minério de ferro							PE	PE		P
			Extração de minerais metálicos não-ferrosos											
			0721-9	Extração de minério de alumínio							PE	PE		P
			0722-7	Extração de minério de estanho							PE	PE		P
			0723-5	Extração de minério de manganês							PE	PE		P
			0724-3	Extração de minério de metais preciosos							PE	PE		P
	0725-1	Extração de minerais radioativos							PE	PE		P		
	0729-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente							PE	PE		P		
	08	08.1	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS											
Extração de pedra, areia e argila														
08.9		0810-0	Extração de pedra, areia e argila							PE	PE		P	
		Extração de outros minerais não-metálicos												
		0891-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos							PE	PE		P	
08.9	0892-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema							PE	PE		P		
	0893-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)							PE	PE		P		
09	09.1	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS												
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural												
09	09.1	0910-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural							PE	PE		P	
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural												

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 2/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR
		09.9	0990-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural						PE	PE		P
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO													
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS													
Abate e fabricação de produtos de carne													
		10.1	1011-2	Abate de reses, exceto suínos						PE	PE		P
			1012-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais						PE	PE		P
			1013-9	Fabricação de produtos de carne	[1]	[3]	[2]	[3]		PE	PE	[2]	P
Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado													
		10.2	1020-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	[1]		[2]	[3]		PE	PE	[2]	P
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais													
		10.3	1031-7	Fabricação de conservas de frutas	[2]	[3]	[2]	[3] - PE		PE	PE	[2]	P
			1032-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	[2]	[3]	[2]	[3] - PE		PE	PE	[2]	P
			1033-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	[2]	[3]	[2]	[3] - PE		PE	PE	[2]	P
Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais													
		10.4	1041-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho				[3]		PE	PE		P
			1042-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho				[3]		PE	PE		P
			1043-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais				[3]		PE	PE		P
Laticínios													
		10.5	1051-1	Preparação do leite				[3]		PE	PE		P
			1052-0	Fabricação de laticínios	[2]	[2] - PE	[2]	[3]		PE	PE	[2]	P
			1053-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	[2]	[2] - PE	[2]	[3]		PE	PE	[2]	P
Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais													
		10.6	1061-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz		[2]		[3]		PE	PE		P
			1062-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados		[2]		[3]		PE	PE		P
			1063-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		[2]		[3]		PE	PE		P
			1064-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		[2]		[3]		PE	PE		P
			1065-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho		[2]		[3]		PE	PE		P
			1066-0	Fabricação de alimentos para animais		[2]		[3]		PE	PE		P
			1069-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		[2] - PE		[3] - PE		PE	PE		P
Fabricação e refino de açúcar													
		10.7	1071-6	Fabricação de açúcar em bruto	[1]	[2]	[1]	[3]		PE	PE	[2]	P
			1072-4	Fabricação de açúcar refinado				[3]		PE	PE		P
Torrefação e moagem de café													
		10.8	1081-3	Torrefação e moagem de café	[1]	[1]		[3]		PE	PE	[1]	P
			1082-1	Fabricação de produtos à base de café	[2]	[2]	[2]	[3]		PE	PE	[2]	P
Fabricação de outros produtos alimentícios													

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 3/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
10.9			1091-1	Fabricação de produtos de panificação	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1092-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1093-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1094-5	Fabricação de massas alimentícias	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1095-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1096-0	Fabricação de alimentos e pratos prontos	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
			1099-6	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	[3]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1] - PE	P	
11			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS										
			<i>Fabricação de bebidas alcoólicas</i>										
			11.1	1111-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P
				1112-7	Fabricação de vinho	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P
				1113-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P
			11.2	<i>Fabricação de bebidas não-alcoólicas</i>									
1121-6	Fabricação de águas envasadas	[2]		[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P			
1122-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	[2]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P				
12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO										
			<i>Processamento industrial do fumo</i>										
			1210-7	Processamento industrial do fumo					PE	PE		P	
12.2	<i>Fabricação de produtos do fumo</i>												
	1220-4	Fabricação de produtos do fumo					PE	PE		P			
13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS										
			<i>Preparação e fiação de fibras têxteis</i>										
			13.1	1311-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
				1312-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
				1313-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
				1314-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
			13.2	<i>Tecelagem, exceto malha</i>									
				1321-9	Tecelagem de fios de algodão	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
				1322-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
			13.3	<i>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</i>									
				1323-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
			13.4	<i>Fabricação de tecidos de malha</i>									
				1330-8	Fabricação de tecidos de malha	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
			13.5	<i>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</i>									
				1340-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
13.5	<i>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</i>												
	1351-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P			
	1352-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	[2]	[3]	[2]	[3]	PE	PE	[2]	P			
1353-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	[2]	[3]	[2]	[3]	PE	PE	[2]	P				

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 4/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
14			1354-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P		
			1359-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P		
	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS													
	<i>Confeção de artigos do vestuário e acessórios</i>													
	14.1			1411-8	Confeção de roupas íntimas	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1412-6	Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1413-4	Confeção de roupas profissionais	[3]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE		P	
				1414-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	[3]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
	14.2			<i>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</i>										
				1421-5	Fabricação de meias	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1422-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
	15			PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS										
				<i>Curtimento e outras preparações de couro</i>										
		15.1			1510-6	Curtimento e outras preparações de couro	[2]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P
<i>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</i>														
15.2				1521-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1529-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
15.3				<i>Fabricação de calçados</i>										
				1531-9	Fabricação de calçados de couro	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1532-7	Fabricação de tênis de qualquer material	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1533-5	Fabricação de calçados de material sintético	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
				1539-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P	
15.4			<i>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</i>											
			1540-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[2]	P		
16			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA											
			<i>Desdobramento de madeira</i>											
	16.1			1610-2	Desdobramento de madeira					PE	PE		P	
				<i>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</i>										
	16.2			1621-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada				PE	PE	PE		P	
				1622-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção		PE		PE	PE	PE		P	
1623-4				Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	[1]	[2]	[1]	[2]	PE	PE	[1]	P		
			1629-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	[1]	[2]	[1]	[2]	PE	PE	[1]	P		
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL														

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 5/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL			
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR			
17		17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel													
			1710-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel							PE	PE		P		
			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão													
			1721-4	Fabricação de papel							PE	PE		P		
			1722-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão							PE	PE		P		
			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado													
			1731-1	Fabricação de embalagens de papel	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			1732-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			1733-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado													
			1741-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			1742-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			1749-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	[2]	[2]	[2]		[3]		PE	PE		P		
			18		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES											
					Atividade de impressão											
					1811-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	[2]	[3] - PE	[2]		[3] - PE		P	P		P
					1812-1	Impressão de material de segurança	[2]	[3] - PE	[2]		[3] - PE		PE	PE		P
1813-0	Impressão de materiais para outros usos	[2]			[3] - PE	[2]		[3] - PE		PE	PE		P			
Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos																
1821-1	Serviços de pré-impressão	[3]			[3] - PE	[2]		[3] - PE		PE	PE		P			
18.2		Serviços de acabamentos gráficos														
		1822-9	Serviços de acabamentos gráficos	[3]	[3]	[2]		[3]		PE	PE		P			
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte														
1830-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	P	P	P		P		PE	PE	P	P					
19		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS														
		Coquerias														
		1910-1	Coquerias							PE	PE		P			
		Fabricação de produtos derivados do petróleo														
		1921-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo							PE	PE		P			
		1922-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino							PE	PE		P			
		Fabricação de biocombustíveis														
1931-4	Fabricação de álcool							PE	PE		P					
1932-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool							PE	PE		P					
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS														
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos														
		2011-8	Fabricação de cloro e álcalis							PE	PE		P			
2012-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes							PE	PE		P					

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 6/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
20		20.1	2013-4	Fabricação de adubos e fertilizantes					PE	PE		P		
			2014-2	Fabricação de gases industriais					PE	PE		P		
			2019-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente					PE	PE		P		
		20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos											
			2021-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos							PE	PE		P
			2022-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras							PE	PE		P
		20.3	2029-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente							PE	PE		P
			Fabricação de resinas e elastômeros											
			2031-2	Fabricação de resinas termoplásticas							PE	PE		P
		20.4	2032-1	Fabricação de resinas termofixas							PE	PE		P
			2033-9	Fabricação de elastômeros							PE	PE		P
			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas											
		20.5	2040-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas							PE	PE		P
			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários											
			2051-7	Fabricação de defensivos agrícolas						[2] - PE	PE	PE		P
		20.6	2052-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	[1]	[2]				[2] - PE	PE	PE		P
			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal											
			2061-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	[1]	[2]	[1]		[2]		PE	PE		P
		20.7	2062-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	[1]	[3]	[2]		[3]		PE	PE		P
			2063-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	[2]	[3]	[2]		[3]		PE	PE	[2]	P
			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins											
		20.9	2071-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	[2]	[2]	[1]		[3]		PE	PE		
			2072-0	Fabricação de tintas de impressão	[2]	[2]	[1]		[3]		PE	PE		
			2073-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	[1]	[1]	[1]		[2]		PE	PE		
			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos											
			2091-6	Fabricação de adesivos e selantes							PE	PE		
		21	21.1	2092-4	Fabricação de explosivos						PE +			
				2093-2	Fabricação de aditivos de uso industrial						PE	PE		
				2094-1	Fabricação de catalisadores						PE	PE		
				2099-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente						PE	PE		
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS														
21.2	Fabricação de produtos farmoquímicos													
	2110-6	Fabricação de produtos farmoquímicos							PE +	PE +		P +		
	Fabricação de produtos farmacêuticos													
	2121-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	[2]	[2] - PE	[1]		[2] - PE		PE	PE		P		
21.2	2122-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	[2]	[2] - PE	[1]		[2] - PE		PE	PE		P		
	2123-8	Fabricação de preparações farmacêuticas							PE	PE		P		
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO														

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 7/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
C	22	22.1	Fabricação de produtos de borracha												
			2211-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar					PE	PE				P	
			2212-9	Reforma de pneumáticos usados					PE	PE				P	
			2219-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente					PE	PE				P	
			Fabricação de produtos de material plástico												
			2221-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico					PE	PE				P	
		22.2	2222-6	Fabricação de embalagens de material plástico					PE	PE				P	
			2223-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção					PE	PE				P	
			2229-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente					PE	PE				P	
			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS												
		23	23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro											
				2311-7	Fabricação de vidro plano e de segurança					PE	PE				P
	2312-5			Fabricação de embalagens de vidro					PE	PE				P	
	2319-2		Fabricação de artigos de vidro	[1]	[2] - PE	[1]	[2] - PE	PE	PE		[1]		P		
	23.2		Fabricação de cimento												
			2320-6	Fabricação de cimento					PE	PE				P	
	23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes												
			2330-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	[1]	[2]	[2]	[3]	PE	PE				P	
			Fabricação de produtos cerâmicos												
	23.4		2341-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários					PE	PE				P	
			2342-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção					PE	PE				P	
			2349-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	[2]	[2]	[2]	[2]	PE	PE		[1]		P	
	23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos													
		2391-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	[2]	[2]	[2]	[2]	PE	PE		[1]		P		
		2392-3	Fabricação de cal e gesso					PE	PE				P		
		2399-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	[1]	[2]	[1]	[2]	PE	PE				P		
	METALURGIA														
	24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas													
		2411-3	Produção de ferro-gusa					PE	PE				P		
	24.2	Siderurgia													
2412-1		Produção de ferroligas					PE	PE				P			
2421-1		Produção de semi-acabados de aço					PE	PE				P			
2422-9		Produção de laminados planos de aço					PE	PE				P			
2423-7		Produção de laminados longos de aço					PE	PE				P			
2424-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço					PE	PE				P			
Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura															

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 8/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL			
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR			
24	24.3	24.3	2431-8	Produção de tubos de aço com costura					PE	PE		P			
			2439-3	Produção de outros tubos de ferro e aço					PE	PE		P			
			Metalurgia dos metais não-ferrosos												
			24.4	2441-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas					PE	PE		P		
				2442-3	Metalurgia dos metais preciosos					PE	PE		P		
				2443-1	Metalurgia do cobre					PE	PE		P		
				2449-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente					PE	PE		P		
			24.5	Fundição											
				2451-2	Fundição de ferro e aço					PE	PE		P		
					2452-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas				PE	PE		P		
			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada												
			25.1	25.1	25.1	2511-0	Fabricação de estruturas metálicas					PE	PE		P
						2512-8	Fabricação de esquadrias de metal		[2] - PE	[1]	[3] - PE	PE	PE		P
						2513-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada					PE	PE		P
			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras												
			25.2	25.2	25.2	2521-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central					PE	PE		P
						2522-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos					PE	PE		P
			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais												
			25.3	25.3	25.3	2531-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas					PE	PE		P
						2532-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó					PE	PE		P
						2539-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais					PE	PE		P
			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas												
			25.4	25.4	25.4	2541-1	Fabricação de artigos de cutelaria	[1]	[1]	[1]	[2] - PE	PE	PE	[1]	P
2542-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					[1]		[2] - PE	PE	PE		P			
2543-8	Fabricação de ferramentas					[1]		[2] - PE	PE	PE		P			
Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições															
25.5	25.5	25.5	2550-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições					PE +	PE +					
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente															
25.9	25.9	25.9	2591-8	Fabricação de embalagens metálicas					PE	PE		P			
			2592-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal					PE	PE		P			
			2593-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal				[2] - PE	PE	PE		P			
			2599-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente					PE	PE		P			
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS															

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 9/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
26			Fabricação de componentes eletrônicos										
			2610-8	Fabricação de componentes eletrônicos	[3]	[2] - PE		[3] - PE	PE	PE			
			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos										
			2621-3	Fabricação de equipamentos de informática	[3]	[2] - PE		[3] - PE	PE	PE			
			2622-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	[3]	[2] - PE		[3] - PE	PE	PE			
			Fabricação de equipamentos de comunicação										
			2631-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		[2]		[2]	PE	PE			
			2632-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		[2]		[2]	PE	PE			
			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo										
			2640-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		[2]		[2]	PE	PE			
26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios												
	2651-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	[2]	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE					
	2652-3	Fabricação de cronômetros e relógios	[2]	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE					
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação												
2660-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação					PE	PE						
26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos												
	2670-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	[2]	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE					
26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas												
2680-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas					PE	PE						
27		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS											
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos											
		2710-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos					PE	PE		P		
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos											
		2721-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores					PE	PE		P		
		2722-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores					PE	PE		P		
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica											
		2731-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica					PE	PE		P		
		2732-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo					PE	PE		P		
		2733-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados					PE	PE		P		
27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação												
	2740-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	[1]	[2]	[1]	[2]	PE	PE		P			

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 10/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
28		27.5	Fabricação de eletrodomésticos												
			2751-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico							PE	PE		P	
		2759-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente							PE	PE		P		
		27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente												
			2790-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente							PE	PE		P	
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS													
		28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão												
			2811-9	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários							PE	PE			
			2812-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas							PE	PE			
			2813-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios							PE	PE			
			2814-3	Fabricação de compressores							PE	PE			
			2815-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais							PE	PE			
		28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral												
			2821-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas							PE	PE			
			2822-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas							PE	PE			
			2823-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial							PE	PE			
			2824-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado							PE	PE			
			2825-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental							PE	PE			
		28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária												
			2831-3	Fabricação de tratores agrícolas							PE	PE			
			2832-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola							PE	PE			
		28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta												
			2840-2	Fabricação de máquinas-ferramenta							PE	PE			
			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção												
			2851-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo							PE	PE			

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 11/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0 Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
					ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
29		28.5	2852-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo					PE	PE				
			2853-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas					PE	PE				
			2854-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores					PE	PE				
			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico											
			2861-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta					PE	PE				
			2862-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios					PE	PE				
			2863-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil					PE	PE				
			2864-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados					PE	PE				
		2865-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos					PE	PE					
		2866-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico					PE	PE					
		2869-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente					PE	PE					
		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS												
		29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários											
		2910-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários							PE	PE			
		29.2	Fabricação de caminhões e ônibus											
		2920-4	Fabricação de caminhões e ônibus							PE	PE			
		29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores											
		2930-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores							PE	PE			
		29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores											
		2941-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores							PE	PE			
		2942-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores							PE	PE			
		2943-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores							PE	PE			
		2944-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores							PE	PE			
		2945-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias							PE	PE			
		2949-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente							PE	PE			
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores												

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 12/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
30		30	29.5	2950-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					PE	PE				
			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES												
			<i>Construção de embarcações</i>												
			30.1	3011-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes							PE	PE		
				3012-1	Construção de embarcações para esporte e lazer							PE	PE		P
			<i>Fabricação de veículos ferroviários</i>												
			30.3	3031-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes							PE	PE		P
				3032-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários							PE	PE		P
			<i>Fabricação de aeronaves</i>												
			30.4	3041-5	Fabricação de aeronaves							PE	PE		
				3042-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves							PE	PE		
			<i>Fabricação de veículos militares de combate</i>												
			30.5	3050-4	Fabricação de veículos militares de combate							PE	PE		
			<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</i>												
			30.9	3091-1	Fabricação de motocicletas							PE	PE		
				3092-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados							PE	PE		
				3099-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente							PE	PE		
			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS												
			<i>Fabricação de móveis</i>												
			31	31.0	3101-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	[1]	[2]	[1]	[2] - PE	PE	PE	[1]	P	
					3102-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	[1]	[2]	[1]	[2] - PE	PE	PE	[1]	P	
					3103-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	[1]	[2]	[1]	[2] - PE	PE	PE	[1]	P	
					3104-7	Fabricação de colchões					PE	PE		P	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS															
<i>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</i>															
32.1	3211-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	[2]	[2] - PE	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P					
	3212-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	[2]	[2] - PE	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]	P					
<i>Fabricação de instrumentos musicais</i>															
32.2	3220-5	Fabricação de instrumentos musicais	[2]	[2] - PE	[2]	[3] - PE	PE	PE		P					
<i>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</i>															
32.3	3230-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	[2]	[2] - PE	[2]	[3] - PE	PE	PE		P					
<i>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</i>															
32.4	3240-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	[2]	[2] - PE	[2]	[3] - PE	PE	PE		P					
	<i>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</i>														
32.5	3250-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	[2]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE		P					
<i>Fabricação de produtos diversos</i>															
		3291-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	[2]	[2]	[2]	[3]	PE	PE		P				

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 13/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL			
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR			
D		32.9	3292-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	[2]	[2]	[2]	[3]	PE	PE			P			
			3299-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	[2]	[2]	[2]	[3] - PE	PE	PE	[1]		P			
		33	33.1	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
				<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</i>												
				3311-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos							PE	PE			P
				3312-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	PE			P	
				3313-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	PE			P	
				3314-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica					PE	PE	PE			P	
				3315-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários					PE	PE	PE			P	
				3316-3	Manutenção e reparação de aeronaves					PE	PE	PE			P	
				3317-1	Manutenção e reparação de embarcações					PE	PE	PE			P	
				3319-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	[2]	[3]	[2]	[3] - PE	PE	PE	PE			P	
				33.2	<i>Instalação de máquinas e equipamentos</i>											
					3321-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	[2]	[3]	[2]	[3]	P	P	P			P
					3329-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	[2]	[3] - PE	[2]	[3] - PE	P	P	P			P
				ELETRICIDADE E GÁS												
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES														
			35	35.1	<i>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</i>											
					3511-5	Geração de energia elétrica	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
					3512-3	Transmissão de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
					3513-1	Comércio atacadista de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
					3514-0	Distribuição de energia elétrica	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
					35.2	<i>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</i>										
3520-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas					PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	
35.3	<i>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</i>															
	3530-1				Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO																
	36	36.0	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA													
			3600-6	Captação, tratamento e distribuição de água	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	37	37.0	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS													
			3701-1	Gestão de redes de esgoto	P	P	P	P	P	P	P	P	P			

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 14/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL									
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR									
E		37.0	3702-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		P	P	P	P	P	P	P	P									
						COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS																
						<i>Coleta de resíduos</i>																
						38.1	3811-4	Coleta de resíduos não-perigosos	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
									3812-2	Coleta de resíduos perigosos	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
						<i>Tratamento e disposição de resíduos</i>																
						38.2	3821-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos						PE	PE			P				
									3822-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos					PE +	PE +			P +			
						<i>Recuperação de materiais</i>																
						38.3	3831-9	Recuperação de materiais metálicos						PE	PE			P				
									3832-7	Recuperação de materiais plásticos					PE	PE			P			
											3839-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente					PE	PE			P	
						DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS																
						39	39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos											PE	PE		P
									CONSTRUÇÃO													
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS																						
41	41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários											P	P	P	P						
			41.2	Construção de edifícios	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P								
OBRAS DE INFRAESTRUTURA																						
42	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais											P	P	P	P						
			4211-1	Construção de rodovias e ferrovias	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P								
					4212-0	Construção de obras-de-arte especiais	P	P	P	P	P	P	P	P	P							
							4213-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	P	P	P	P	P	P	P	P						
			<i>Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</i>																			
			42.2	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P							
					4222-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	P	P	P	P	P	P	P	P	P							
							4223-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	P	P	P	P	P	P	P	P						
			<i>Construção de outras obras de infraestrutura</i>																			
			42.9	4291-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P						
4292-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	PE				PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P								
		4299-5				Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P							
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO																						
<i>Demolição e preparação do terreno</i>																						
43.1	4311-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P										
			4312-6	Perfurações e sondagens	P	P	P	P	P	P	P	P										
					4313-4	Obras de terraplanagem	P	P	P	P	P	P	P									
							4319-3	Serviços de preparação do terreno não especificados	P	P	P	P	P	P								

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 15/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
43		43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções												
			4321-5	Instalações elétricas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4322-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4329-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			Obras de acabamento												
			4330-4	Obras de acabamento	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			Outros serviços especializados para construção												
			4391-6	Obras de fundações	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4399-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS												
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS															
45		45.1	Comércio de veículos automotores												
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	[3]	[3]	[2]	[3]	PE	PE				P	
			4511-1/02												
			4511-1/03												
			4511-1/04	Comércio por atacado de automóveis, caminhões, reboques, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados					PE	PE				P	
			4511-1/05												
			4511-1/06												
			4512-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	P	P	P	P	P	P	P	P			
			Manutenção e reparação de veículos automotores												
			4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	[3]	[3]		[2] - PE	PE	PE					P
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores														
	4530-7	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	P	P		P	PE	PE					P		
	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios														
45.4	4541-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	[3]	[2]	[2]	[2]	PE	PE					P		
	4542-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	P	P	P	P	P	P					P		
	4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas	[3]	[3]	[2]	[3] - PE	P	P					P		
COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS															
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas															
			4611-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	P	P	P	P	P	P	P		P		
			4612-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	P	P	P	P	P	P	P		P		
			4613-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	P	P	P	P	P	P	P		P		
			4614-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	P	P	P	P	P	P	P		P		

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 16/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR
		46.1	4615-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	P	P	P	P	P	P		P
			4616-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	P	P	P	P	P	P	P	P
			4617-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	P	P	P	P	P	P	P	P
			4618-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P
			4619-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	P	P	P	P	P	P		P
		46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos									
			4621-4	Comércio atacadista de café em grão	PE	PE		PE	PE	PE		P
			4622-2	Comércio atacadista de soja	PE	PE		PE	PE	PE		P
			4623-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	PE	PE		PE	PE	PE		P
		46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo									
			4631-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	PE	PE		PE	PE	PE		
			4632-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	PE	PE		PE	PE	PE		
			4633-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	PE	PE		PE	PE	PE		
			4634-6	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	PE	PE		PE	PE	PE		
			4635-4	Comércio atacadista de bebidas	PE	PE		PE	PE	PE		
			4636-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	PE	PE		PE	PE	PE		
			4637-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	PE	PE		PE	PE	PE		
			4639-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	PE	PE		PE	PE	PE		
		46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar									
			4641-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	[3]	[2]	[2]	[2]	PE	PE	[1]	P
			4642-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	[3]	[2]	[2]	[2]	PE	PE	[1]	P
			4643-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	[3]	[2]	[2]	[2]	PE	PE	[1]	P
			4644-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	PE	PE		PE	PE	PE		P
			4645-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	PE	PE		PE	PE	PE		P
			4646-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
			4647-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	PE	PE	[2]	[2] - PE	PE	PE	[1]	P

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 17/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
G	46		4649-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P		
			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação												
			46.5	4651-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	[3]	[3]	[2]	[2]	PE	PE	[1]			
				4652-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	[3]	[3]	[2]	[2]	PE	PE	[1]			
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação												
			46.6	4661-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças					PE	PE				P
				4662-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças					PE	PE				P
				4663-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças					PE	PE				P
				4664-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	PE				PE	PE				
				4665-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	PE				PE	PE				
				4669-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	PE				PE	PE				
			Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção												
			46.7	4671-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	PE	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE				P
				4672-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	PE	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE				P
				4673-7	Comércio atacadista de material elétrico	PE	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE				P
				4674-5	Comércio atacadista de cimento	PE	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE				P
				4679-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	PE	[2] - PE		[2] - PE	PE	PE				P
			Comércio atacadista especializado em outros produtos												
			46.8	4681-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp					PE +	PE +				P +
				4682-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					PE +	PE +				P +
				4683-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo					PE	PE				P
				4684-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos					PE	PE				P
				4685-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção					PE	PE				P
				4686-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	PE	PE		PE	PE	PE				P

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 18/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR
			4687-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas					PE	PE		P
			4689-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	PE	PE		PE	PE	PE		P
			Comércio atacadista não-especializado									
		46.9	4691-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	[3]	[3]	[2]	[3]	PE	PE		P
			4692-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários					PE	PE		P
			4693-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	PE	PE		PE	PE	PE		P
			COMÉRCIO VAREJISTA									
			Comércio varejista não-especializado									
			4711-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	PE	PE		PE	P	P		
		47.1	4712-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	P	P	P	P	P	P	P	P
			4713-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	P	P	P	P	P	P	[3]	P
			Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo									
			4721-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	P	P	P	P	P	P	P	P
		47.2	4722-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	P	P	P	P	P	P	[3]	P
			4723-7	Comércio varejista de bebidas	P	P	P	P	P	P	P	P
			4724-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	P	P	P	P	P	P	P	P
			4729-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	P	P	P	P	P	P	[3]	P
			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores									
		47.3	4731-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	PE +	PE +		PE +	PE +	PE +		P +
			4732-6	Comércio varejista de lubrificantes	P	P	P	P	P	P		P
			Comércio varejista de material de construção									
		47.4	4741-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	P	P	P	P	P	P		P
			4742-3	Comércio varejista de material elétrico	P	P	P	P	P	P		P
			4743-1	Comércio varejista de vidros	P	[2]	[2]	[2]	P	P		P
			4744-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de	[4]	[3] - PE	[2]	[3] - PE	P	P		P
			Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico									
			4751-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	P	P	P	P	P	P	[2]	

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhaça)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 19/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
47		47.5	4752-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4753-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4754-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4755-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4756-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4757-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	P	P	P	P	P	P	[2]			
			4759-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	[2]			
		47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos											
			4761-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	P	P	P	P	P	P	P	[2]		
			4762-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	P	P	P	P	P	P	P	[2]		
		4763-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	P	P	P	P	P	P	P	[2]			
		47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos											
			4771-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	P	P	P	P	P	P	P	[2]	P	
			4772-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	P	P	P	P	P	P	P	[2]	P	
			4773-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	P	P	P	P	P	P	P	[2]		
		47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados											
			4781-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4782-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4783-1	Comércio varejista de jóias e relógios	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4784-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	[2] +	[3] +	[2] +	[3] +	P +	P +	[1] +	P +		
			4785-7	Comércio varejista de artigos usados	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista											
			4790-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO												
		TRANSPORTE TERRESTRE												
		49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário											
			4911-6	Transporte ferroviário de carga	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		Transporte rodoviário de passageiros												

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 20/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
H	49	49.2	4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4923-0	Transporte rodoviário de táxi	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4924-8	Transporte escolar	P	P	P	P	P	P	P	P	
			4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	
		49.3	Transporte rodoviário de carga										
		4930-2	Transporte rodoviário de carga	P	P	P	P	P	P	P	P		
		49.4	Transporte dutoviário										
		4940-0	Transporte dutoviário	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	
		49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares										
		4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO										
	50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso										
			5011-4	Transporte marítimo de cabotagem									
			5012-2	Transporte marítimo de longo curso									
	50.2		Navegação de apoio										
			5021-1	Transporte por navegação interior de carga	P	P	P	P	P	P	P	P	
			5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	P	P	P	P	P	P	P	P	
	50.3		Navegação de apoio										
			5030-1	Navegação de apoio	P	P	P	P	P	P	P	P	
	50.9		Outros transportes aquaviários										
			5091-2	Transporte por navegação de travessia	P	P	P	P	P	P	P	P	
			5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	
	51	TRANSPORTE AÉREO											
		51.1	Transporte aéreo de passageiros										
			5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular	PE	PE		PE	PE	PE		P	
			5112-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	PE	PE		PE	PE	PE	PE	P	
		51.2	Transporte aéreo de carga										
			5120-0	Transporte aéreo de carga	PE	PE		PE	PE	PE		P	
		51.3	Transporte espacial										
	5130-7	Transporte espacial											
	52.1	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES											
		Armazenamento, carga e descarga											
5211-7		Armazenamento	[2]	[2]	[1]	[3] - PE	P	P	[1]	P			
5212-5		Carga e descarga	[2]	[2]	[1]	[3] - PE	P	P	[1]	P			
Atividades auxiliares dos transportes terrestres													
5221-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P			
52.2	5222-2	Terminais rodoviários e ferroviários	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P			
	5223-1	Estacionamento de veículos	[3] - PE	[3] - PE		[2] - PE							

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 21/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
I	52		5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	[2]	P		
		52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários												
			5231-1	Gestão de portos e terminais	P	P	P	P	P	P	P			P	
			5232-0	Atividades de agenciamento marítimo											
			5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P			P	
		52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos												
			5240-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE		P	
			Atividades relacionadas à organização do transporte de carga												
		52.5	5250-8 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga							[3] - PE	P	P			P
			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA												
	53		Atividades de Correio												
		53.1	5310-5 Atividades de correio				P	P	P	P	P	P	P	P	
			Atividades de malote e de entrega												
	53.2	5320-2 Atividades de malote e de entrega				P	P	P	P	P	P	P	P		
	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO														
	ALOJAMENTO														
	55	55.1	Hotéis e similares												
			5510-8 Hotéis e similares				P	P		P	PE	PE	P	P	
			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente												
	55.9	5590-6 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente				P	P		P	PE	PE	P	P		
	ALIMENTAÇÃO														
	56	56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas												
			5611-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas				P	P	P	P	P	P	P	P	
			5612-1 Serviços ambulantes de alimentação				P	P	P	P	P	P	P	P	
			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada												
			5620-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				P	P	P	P	P	P	P	P	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO														
	58	58.1	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO												
Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição															
5811-5 Edição de livros				P	P	P	P	P	P	P					
5812-3 Edição de jornais				P	P	P	P	P	P	P					
5813-1 Edição de revistas				P	P	P	P	P	P	P					
5819-1 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos				P	P	P	P	P	P	P					
Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações															
5821-2 Edição integrada à impressão de livros				P	P	P	P	P	P	P					
5822-1 Edição integrada à impressão de jornais				P	P	P	P	P	P	P					
5823-9 Edição integrada à impressão de revistas				P	P	P	P	P	P	P					
58.2	5829-8 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos				P	P	P	P	P	P	P				

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 22/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
J	59	59.1	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA												
			<i>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</i>												
			5911-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			5912-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	P	P	P	P	P	P	P	P			
			5913-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	P	P	P	P	P	P	P	P			
			5914-6	Atividades de exibição cinematográfica	P	P	P	P				P			
			<i>Atividades de gravação de som e de edição de música</i>												
			5920-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			60	60.1	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO										
					<i>Atividades de rádio</i>										
	6010-1	Atividades de rádio			P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	<i>Atividades de televisão</i>														
	6021-7	Atividades de televisão aberta			P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	61	61.1	TELECOMUNICAÇÕES												
			<i>Telecomunicações por fio</i>												
			6110-8	Telecomunicações por fio	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			<i>Telecomunicações sem fio</i>												
			6120-5	Telecomunicações sem fio	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			<i>Telecomunicações por satélite</i>												
			6130-2	Telecomunicações por satélite	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			<i>Operadoras de televisão por assinatura</i>												
			6141-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			6142-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
	6143-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
	62	62.0	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
			<i>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</i>												
			6201-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			6202-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			6203-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			6204-0	Consultoria em tecnologia da informação	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
6209-1			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO															
<i>Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas</i>															
6311-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	P	P	P	P	P	P	P	P	P					

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 23/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0				MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL			
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
63	63.1	6319-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		P	P	P	P	P	P	P	P		
		Outras atividades de prestação de serviços de informação												
		6391-7	Agências de notícias		P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		6399-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		P	P	P	P	P	P	P	P		
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS														
ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS														
64	64.1	Banco Central												
		6410-7	Banco Central		P									
		Intermediação monetária - depósitos à vista												
		64.2	6421-2	Bancos comerciais		P	P	P	P	P	P	P		
			6422-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial		P	P	P	P	P	P	P		
			6423-9	Caixas econômicas		P	P	P	P	P	P	P		
			6424-7	Crédito cooperativo		P	P	P	P	P	P	P		
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação												
		64.3	6431-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		P	P	P	P					
			6432-8	Bancos de investimento		P	P	P	P					
			6433-6	Bancos de desenvolvimento		P	P	P	P					
			6434-4	Agências de fomento		P	P	P	P					
			6435-2	Crédito imobiliário		P	P	P	P					
			6436-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		P	P	P	P					
			6437-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor		P	P	P	P					
		64.4	6438-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária		P	P	P	P					
			Arrendamento mercantil											
		64.5	6440-9	Arrendamento mercantil		P	P	P	P	P	P	P		
			Sociedades de capitalização											
		64.6	6450-6	Sociedades de capitalização		P	P	P	P	P	P	P		
			Atividades de sociedades de participação											
			6461-1	Holdings de instituições financeiras		P	P	P	P	P	P	P		
			6462-0	Holdings de instituições não-financeiras		P	P	P	P	P	P	P		
64.7	6463-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings		P	P	P	P	P	P	P				
	Fundos de investimento													
64.9	6470-1	Fundos de investimento		P	P	P	P	P	P	P				
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente													
	6491-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring		P	P	P	P	P	P	P				
	6492-1	Securitização de créditos		P	P	P	P	P	P	P				
	6493-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		P	P	P	P	P	P	P				
		6499-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		P	P	P	P	P	P				
SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE														

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 24/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
L	65	65.1	Seguros de vida e não-vida												
			6511-1	Seguros de vida	P	P	P	P	P	P					
			6512-0	Seguros não-vida	P	P	P	P	P	P	P				
		65.2	Seguros-saúde												
			6520-1	Seguros-saúde	P	P	P	P	P	P	P				
		65.3	Resseguros												
			6530-8	Resseguros	P	P	P	P	P	P	P				
		65.4	Previdência complementar												
			6541-3	Previdência complementar fechada	P	P	P	P	P	P	P	P			
			6542-1	Previdência complementar aberta	P	P	P	P	P	P	P	P			
		65.5	Planos de saúde												
			6550-2	Planos de saúde	P	P	P	P	P	P	P	P			
		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE													
		66	66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros											
	6611-8			Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	P	P	P	P				P			
	6612-6			Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	P	P	P	P					P		
	6613-4			Administração de cartões de crédito	P	P	P	P					P		
			6619-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	P	P	P	P					P		
	66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde												
			6621-5	Avaliação de riscos e perdas	P	P	P	P						P	
			6622-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	P	P	P	P						P	
			6629-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	P	P	P	P						P	
	66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão												
			6630-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	P	P	P	P							P
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS														
	68		68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios											
				6810-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão													
6821-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis		P	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
6822-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária		P	P	P	P	P	P	P	P	P			
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS															
69	69.1	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA													
		Atividades jurídicas													
		6911-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	P	P	P	P	P	P	P	P		P		
		6912-5	Cartórios	P	P	P	P	P	P	P	P		P		
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária															

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 25/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
M		69.2	6920-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	P	P	P	P	P	P	P	P	
		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL											
		70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais										
			7010-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	P	P	P	P	P	P	P	P	
		70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial										
			7020-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	P	P	P	P	P	P	P	P	
			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS										
			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas										
			711-1	7111-1	Serviços de arquitetura	P	P	P	P	P	P	P	
			71.1	7112-0	Serviços de engenharia	P	P	P	P	P	P	P	
				7119-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	P	P	P	P	P	P	P	
			71.2	Testes e análises técnicas									
				7120-1	Testes e análises técnicas	P	P	P	P	P	P	P	
			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO										
			72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais									
				7210-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	P	P	P	P	P	P	P	
			72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas									
				7220-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	P	P	P	P	P	P	P	
			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO										
				Publicidade									
			73.1	7311-4	Agências de publicidade	P	P	P	P	P	P		P
				7312-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	P	P	P	P	P	P	PE	P
				7319-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	PE	P
			73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública									
				7320-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	P	P	P	P	P	P	P	P
			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS										
			74.1	Design e decoração de interiores									
				7410-2	Design e decoração de interiores	P	P	P	P	P	P	P	P
			74.2	Atividades fotográficas e similares									
				7420-0	Atividades fotográficas e similares	P	P	P	P	P	P	P	P
		74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente										
			7490-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	
		75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS										
		75.0	Atividades veterinárias										
			7500-1	Atividades veterinárias	[2]	[2]	[2]	[3]	P	P	[1]	P	
		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
		ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS											
		77.1	Locação de meios de transporte sem condutor										
			7711-0	Locação de automóveis sem condutor	[3]	[3]	[3]	[4]	P	P	[1]	P	

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 26/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR		
N	77	77.2	7719-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem	[3]	[3]	[3]	[4]	P	P	[1]	P			
			Aluguel de objetos pessoais e domésticos												
			7721-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	[3]	[3]	[2]	[3]	P	P		P			
			7722-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	P	P	P	P	P	P	P	P			
			7723-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	P	P	P	P	P	P	P	P			
		7729-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P				
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador													
		77.3	7731-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador				P	P	P		P			
			7732-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	[2] - PE	[2] - PE		[2] - PE	P	P		P			
			7733-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	P	P	P	P	P	P		P			
			7739-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	P	P	[1]	P	P	P		P			
		77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros												
			7740-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
		78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA												
	78.1 Seleção e agenciamento de mão-de-obra														
	7810-8		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	78.2 Locação de mão-de-obra temporária														
	7820-5		Locação de mão-de-obra temporária	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS													
		79.1 Agências de viagens e operadores turísticos													
		7911-2	Agências de viagens	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente													
		7990-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
	80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO													
		80.1 Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores													
		8011-1	Atividades de vigilância e segurança privada	[2]	[2]	[2]	[3]	P	P		P				
		8012-9	Atividades de transporte de valores	P	P	P	P	P	P		P				
		80.2 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança													
	8020-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
	81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS													
		81.1 Serviços combinados para apoio a edifícios													
	8111-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	P	P	P	P	P	P	P	P	P				
8112-5	Condomínios prediais	P	P	P	P	P	P	P	P	P					
Atividades de limpeza															

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 27/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Código CNAE 2.0	Denominação	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL			
						ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR			
O		81.2	8121-4	Limpeza em prédios e em domicílios	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
			8122-2	Imunização e controle de pragas urbanas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			8129-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
			81.3	Atividades paisagísticas												
				8130-3	Atividades paisagísticas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS													
			<i>Serviços de escritório e apoio administrativo</i>													
			82.1	8211-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
				8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		82.2	Atividades de teleatendimento													
			8220-2	Atividades de teleatendimento	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos													
			8230-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas														
		82.9	8291-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	P	P	P	P	P	P	P	P	[1]	P	P	
			8292-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	[2]	[2] - PE	[2]	P	P	P	P	P	[1]	P	P	
			8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	[2]	[2] - PE	[2]	P	P	P	P	P	[1]	P	P	
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL														
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL														
		<i>Administração do estado e da política econômica e social</i>														
		84.1	8411-6	Administração pública em geral	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8412-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8413-2	Regulação das atividades econômicas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
		Serviços coletivos prestados pela administração pública														
		84.2	8421-3	Relações exteriores	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8422-1	Defesa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8423-0	Justiça	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8424-8	Segurança e ordem pública	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
8425-6	Defesa Civil		P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
84.3	Seguridade Social															
	8430-2	Seguridade social obrigatória	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P			
EDUCAÇÃO																
EDUCAÇÃO																
85.1	Educação infantil e ensino fundamental															
	8511-2	Educação infantil - creche	P	P	P	P	P				[3]	P	P			
	8512-1	Educação infantil - pré-escola	P	P	P	P	P				[3]	P	P			
85.2	Ensino médio															
	8513-9	Ensino fundamental	P	P	P	P	P				[3]	P	P			
	8520-1	Ensino médio	P	P	P	P	P	P	P	P	[3]	P	P			
Educação superior																

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 28/31

Elaborado por:



Abr/2026

Seção	Divisão	Grupo	Código CNAE 2.0		MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
			Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
P	85	85.3	8531-7	Educação superior - graduação	P	P		P	P	P	PE	P	
			8532-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	P	P		P	P	P	PE	P	
			8533-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	P	P		P	P	P	PE	P	
		85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico										
			8541-4	Educação profissional de nível técnico	PE	PE	PE	PE	P	P	PE	P	
		85.5	Atividades de apoio à educação										
			8550-3	Atividades de apoio à educação	P	P	[3]	[3]	P	P	[3]	P	
		85.9	Outras atividades de ensino										
			8591-1	Ensino de esportes	[3]	[3] - PE	[2]	[3] - PE	P	P	[3]	P	
			8592-9	Ensino de arte e cultura	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8593-7	Ensino de idiomas	P	P	P	P	P	P	P	P	
			8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	[3]	P	
		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS											
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA													
Q	86	86.1	Atividades de atendimento hospitalar										
			8610-1	Atividades de atendimento hospitalar	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes										
			8621-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.3	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências										
			8622-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.4	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos										
			8630-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.5	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica										
			8640-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.6	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos										
			8650-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	P	P	P	P	P	P	P	P	
		86.9	Atividades de apoio à gestão de saúde										
8660-7	Atividades de apoio à gestão de saúde		P	P	P	P	P	P	P	P			
87	87.1	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente											
		8690-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P		
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES											
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares											
87.2	8711-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	P	P	P	P	P	P	P	P			
	8712-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	P	P	P	P	P	P	P	P			
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química													

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 29/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0					MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL	
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
R			8720-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	P	P	P	P	P	P	P	P	
		87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares										
			8730-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	P	P	P	P	P	P	P	P	
		88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO										
			88.0	Serviços de assistência social sem alojamento									
				8800-6	Serviços de assistência social sem alojamento	P	P	P	P	P	P	P	P
		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO											
			ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS										
			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos										
		90		9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	P	P	P	P	P	P	P	P
			90.0	9002-7	Criação artística	P	P	P	P	P	P	P	P
				9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	P	P	P	P	P	P	P	P
			ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL										
			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental										
				9101-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	P	P	P	P	P	P	P	P
		91		9102-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	P	P	P	P	P	P	P	P
			91.0	9103-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	P	P	P	P			P	P
			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS										
		92		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas									
				9200-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	P	P	P	P	P	P	P	P
			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER										
			Atividades esportivas										
			93.1	9311-5	Gestão de instalações de esportes	P	P	P	P	P	P	P	P
				9312-3	Clubes sociais, esportivos e similares	P	P	P	P	P	P	P	P
				9313-1	Atividades de condicionamento físico	P	P	P	P	P	P	P	P
			9319-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	
		Atividades de recreação e lazer											
		93.2	9321-2	Parques de diversão e parques temáticos	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	
			9329-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P	
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS											
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS											
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais											
		94.1	9411-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	P	P	P	P	P	P	P	P	
			9412-0	Atividades de organizações associativas profissionais	P	P	P	P	P	P	P	P	
		94.2	Atividades de organizações sindicais										
			9420-1	Atividades de organizações sindicais	P	P	P	P	P	P	P	P	

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 30/31

Elaborado por:



Abr/2026

Código CNAE 2.0				MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA			MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA	MACROZONA DE DESENV. ECONÔMICO		MACROZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	MACROZONA RURAL		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Denominação	ZMC	ZRP1	ZEIS	ZRP2	ZI	ZMD	ZCT	ZDR	
S	94	94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais										
			9430-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	P	P	P	P	P	P	P	P	
		94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente										
			9491-0	Atividades de organizações religiosas	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	P
			9492-8	Atividades de organizações políticas	P	P	P	P					P
	9493-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	P	P	P	P				P	P	
	9499-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	P	P	P	P				P	P		
	95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS											
		95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação										
			9511-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	P	P	P	P	P	P	P	P	P
		95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos										
			9521-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	P	P	P	P	P	P	P	P	P
			9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	PE	PE	PE	PE	P	P	PE	P	
		9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	[2] - PE	[3] - PE	PE	[3] - PE	P	P	[2] - PE	P		
		96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS										
	96.0		Outras atividades de serviços pessoais										
			9601-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	P	P	P	P	P	P	[2]	P	
			9602-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	P	P	P	P			P	P	
			9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	[2]	P		P	P	P		P	
		9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	[2]	[3]	[1]	[3]	P	P	[2]	P		
	T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS											
		97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS										
97.0	Serviços domésticos												
	9700-5	Serviços domésticos	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS												
	99	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais											
9900-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	P	P	P	P	P	P	P	P	P		
RESIDENCIAL													
Residencial unifamiliar						P	P	P	P	P	P	P	
Residencial unifamiliar geminada						P	P	P					
Residencial multifamiliar					[4] - PE	[4] - PE	[4] - PE	[4] - PE			[4] - PE		

Tabela de uso do solo

Revisão do Plano Diretor Municipal - Quilombo

Legenda:

P = Permitido

[1] = Permitido até 60 m²

[2] = Permitido até 150 m²

[3] = Permitido até 350 m²

[4] = Permitido até 1.000 m²

PE = Permissível (necessária a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança)

+ = Somente será permitida a instalação da atividade em uma distância mínima de 150 metros de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde e locais de prática religiosa

(campo em branco) = Proibido

Folha: 31/31

Elaborado por:



Abr/2026